



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO MMA Nº 09/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA
SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA NIVA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.

PROCESSO Nº 02000.000660/2017-72

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei n. 10.683/03 e Decreto 6.101/2007, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 70068-901, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração **ROMEU MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO CORPORATIVO**, CNPJ nº 09.053.350/0001-90, estabelecida na SIG QD 01, nº 985 sala 236 à 243 Edifício Centro Empresarial Parque Brasília. CEP: 70.610-410, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante **LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE**, portador do RG 1.978.822, emitida pela SSP/DF e CPF nº 699.759.811-00, tendo em vista o que consta do Processo acima epigrafoado, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2016 do Serviço Florestal Brasileiro – SFB – e seus anexos, assim como em seu processo nº 02209.020312/2015-13 e Ata de Registro de Preço nº 03/2016 (itens 5, 6 e 7), e com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Sistemas de Armazenamento de Dados para o Ministério do Meio Ambiente, incluindo serviços de garantia, conforme condições, quantidades e configurações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Descrição	Qtde.
2	5	Sistema de armazenamento de dados de médio porte	1
	6	Módulo de expansão SAS para sistema de armazenamento de dados.	2
	7	Módulo de expansão SATA para sistema de armazenamento de dados	3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$ 3.480.634,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
2	5	Sistema de armazenamento de dados de médio porte	1	1.784.935,00	1.784.935,00
	6	Módulo de expansão SAS para sistema de armazenamento de dados.	2	299.833,00	599.766,00
	7	Módulo de expansão SATA para sistema de armazenamento de dados	3	365.311,00	1.095.933,00
Valor Total R\$					3.480.634,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Elemento de Despesa: 44.90.52

Nota de Empenho: 2017NE800415

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES



- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;
- 7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.3.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- 7.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- 7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.6 Será considerada extinta a garantia:
- 7.6.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

7.6.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 05 de maio de 2017.

ROMEU MENDES DO CARMO
Subsecretário de Planejamento,
Orçamento e Administração

LEONARDO BARBOSA DE ANDRADE
NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Processo 02000.002236/2015-09. PARTICIPES: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, CNPJ/MF nº 03.537.443/0001-04, e o Estado do Pará...

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 UASG 440001

Processo: 02000000660201772. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 0905335000190. Contratado: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA...

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 02501.001699/2016-85; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 10/2015/ANA; Signatários: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, o Estado de Alagoas...

Processo nº: 02501.001722/2014-70; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/ANA/2014; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA...

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 7/2017 publicado no D.O. de 13/04/2017, Seção 3, Pág. 130. Onde se lê: Valor R\$ 578.310,84 Leia-se: Valor R\$ 570.510,89.

PEDRO PAULO SOTOMAYOR

(SICON - 10/05/2017) 440001-00001-2017NE800002

(SICON - 10/05/2017) 193111-19211-2017NE800014

GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Gerente Executiva Substituta do IBAMA No Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, cobrança devolvida e/ou não procurado, a pagar a multa, em razão do INDEFERIMENTO DO RECURSO apresentado contra o AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado...

Table with columns: Nome, CPF/CNPJ, Processo, and AI. Lists names like J. D. Procopio Maderias - ME and Antonio Cordeiro Alves.

Vistas ao respectivo processo poderá ser obtida junto à Gerência Executiva do IBAMA em Santarém - PA, à Av. Tapajós, 2267, Linguetum, Santarém - PA, CEP 68.040-000, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Caso já tenha realizado o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido sua baixa, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento para efetivar a baixa devida.

MARIA WALKÍRIA VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EDITAL COORDENADAS GEGRÁFICAS

A Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, através da Divisão Técnica Ambiental - DITEC no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente Edital, PUBLICAR as coordenadas geográficas dos centroides dos polígonos de desmatamento identificados através de imagem de satélite e vistoriados durante ação de fiscalização com lavratura de Termo de Embargo mas sem a identificação do responsável pela área desmatada e/ou queimada:

Table with columns: INTERESSADO, Nº PROCESSO, TERMO EMBARGO, MUNICÍPIO, COORDENADAS GEGRÁFICAS, and ÁREA (HA). Lists various landowners and their coordinates.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017051100114

Table with columns: Descrição, CPE/CNPJ, Processo, Auto de Infração, and Área. Lists land parcels with their respective coordinates and areas.

De acordo com o artigo 6 da Instrução Normativa (IN) MMA nº 01, de 29 de fevereiro de 2008; e o artigo 3º § 3º e § 4º - II da IN nº 10, de 13 de dezembro de 2012, no caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente fiscal embargará quaisquer obras ou atividades nas localizadas ou desenvolvidas, exceto as atividades de subsistência familiar. Os mapas contendo os polígonos georreferenciados das áreas embargadas estão disponibilizados no site do IBAMA (www.ibama.gov.br). Fica assegurado o direito de vistas dos respectivos processos, ao interessado, na Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, com sede à Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Br 319 - Km 01 - Distrito Industrial, Manaus/ Amazonas, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

BIANOR SARAIVA NOGUEIRA JUNIOR Procurador Federal Chefe da Dijur/IBAMA/AM

JOSÉ LELAND JUVENCIO BARROSO Superintendente Estadual do IBAMA/AM

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do IBAMA No Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, haja vista não ter obtido êxito nas tentativas de localização, via Correios, ou telefone, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado para apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD observando-se o que dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº 04, de 13/04/2011, e a Instrução Normativa MMA nº 05, de 08/09/2009, projeto este a ser elaborado por profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado do respectivo Termo de Compromisso assinado pelo autuado, conforme modelo constante do anexo IV da IN IBAMA nº 04/2011. O prazo para a apresentação do PRAD é de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento desta Notificação. O não atendimento à presente solicitação poderá ensejar a propositura de Ação Civil Pública por parte deste Órgão. O atendimento a esta Notificação deverá ser dirigido ao Superintendente do IBAMA No Estado da Bahia, reportando-se ao processo abaixo.

Table with columns: Nome, CPF/CNPJ, Processo, and Auto de Infração. Lists Gerson Gonçalves Costa.

SOSTENES FLORENTINO DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO